



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR N° 005, de 19 de fevereiro de 1973

Enquadramentos tarifários de “Varredora Mecânica” – Ramo Automóveis.

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), na forma do disposto no art. 36, alínea “c”, do Decreto-lei n° 73, de 21 de novembro de 1966;

considerando o proposto pela Instituto de Resseguros do Brasil, através do ofício DIAUT/AT n° 19, de 22.11.72, e o que consta do Processo SUSEP n° 22.218/72,

RESOLVE:

1. Aprovar o enquadramento tarifário do veículo “Varredora Mecânica”, na Categoria 81 – Quadro 5 – Serviços Especiais do anexo 1B, da Tarifa de Seguros Automóveis.

2. Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÉCIO VIEIRA VEIGA
Superintendente